

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017.

Abertura: 24 de Agosto de 2017.

Horário: 14 horas.

Tipo: Menor preço item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº. 047/07 de 17 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **24/08/2017, às 14h**, junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Independência, nº. 90, 1º Piso do Centro Administrativo de Giruá. Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Pregão até o horário de abertura.

1 – DO OBJETO: Fornecimento dos materiais descritos abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição:
01	11	UN	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 9.000 BTUS QUENTE/FRIO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA.
02	15	UN	LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA - CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 13962:2006.
03	1	UN	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESOR EM INOX
04	3	UN	ARMÁRIO DE VIDRO VITRINE COM PORTA DE VIDRO, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO 4MM, ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO – COR BRANCO
05	7	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL, BASE DE FERRO ESMALTADO, CONCHA INOX ESTOFADA
06	10	UN	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS COM CHAVE - AQ1
07	1	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX, CAP. MÍNIMA DE 460 L; TENSÃO (V) : 220; FREQUÊNCIA (HZ) : 60; COR: BRANCO; PÉS NIVELADORES
08	1	UN	FOGÃO DE MESA C/ 04 BOCAS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO
09	18	UN	ESTANTE DE AÇO 190X92X30CM C/ 06 PRATELEIRAS COR CINZA
10	4	UN	COMPUTADOR COMPLETO - CONFIGURAÇÃO AVANÇADA Desktop com as seguintes características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">Gabinete do tipo SFF com possibilidade de abertura e manutenção sem a utilização de ferramentas, com fonte de no máximo 220W e fator de potência de 92%. Destacar na proposta PN da fonte ofertada.Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito regime de OEM, com suporte a RAID 0 e 1, V-pro e TPM 2.0.Processador i5 de última geração Geração, com pontuação de 7850 ou superior auditados através do software PassMark , comprovados através de apresentação de teste juntamente com a proposta disponível no site : https://www.cpubenchmark.net/ . Destacar na Proposta MODELO Ofertado.Memória DDR4 2400 Mhz de 4 GB, com 4 SLTOS de memória.HD interno de 500 GB 7200RPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

			<ul style="list-style-type: none"> • Teclado Multimídia USB com 12 teclas para funções Multimídia e Mouse laser USB com 6 botões. Do mesmo fabricante do computador não sendo aceito O&M. • Monitor de 23 polegadas Full HD 1920x1080, Ângulo de visão de 178x178 Graus ,2USB 3.0 livres,VGA ,Display port e HDMI .Base do monitor com ajuste de Altura,Rotação, Inclinação e Giro. Do mesmo fabricante do computador não sendo aceito O&M. • Windows 10 PRO Instalado em fabrica com mídia de recuperação ou versão superior. • O CPU e Monitor deverão possuir certificação Energystar e EPEAT GOLD do CPU e Monitor. • Os componentes CPU,Teclado,Mouse e Monitor devem ser da mesma MARCA e FABRICANTE ,não sendo aceito OEM; • Deverá possuir 4 portas usb 3.0 sendo 2 frontais, conexão de áudio frontal,4 portas USB frontais 2 portas Display Port e uma HDMI, conexão SERIAL, 2 portas PS2 ,1 RJ45 Gigabit. Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento não sendo aceito regime de O&M. • Garantia: Garantia total para HARDWARE de 36 meses on-site, com atendimento através de sua rede autorizada com a presença de um técnico para reparo em até 3 dias após abertura do chamado. • Apresentar juntamente com a proposta comprovação emitida pelo fabricante atestando e indicando a assistência técnica responsável pelo atendimento na região das Missões assinada pelo seu representante legal. Garantia disco rígido: Em caso de troca do disco rígido durante o período de garantia, o mesmo deve permanecer em posse da contratante. Destacar na proposta PN ou SKU do serviço adicional ofertado. • O equipamento deverá possuir sistema operacional original instalado na máquina, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 14 ou superior homologada no site http://www.ubuntu.com/certification/desktop/. • A proposta deverá destacar Part Number ou SKU dos componentes do equipamento, deverá ser apresentado catalogo do CPU, TECLADO, MOUSE e MONITOR juntamente com a proposta.
11	4	U N	MESA PARA COMPUTADOR COM GAVETAS E COM CHAVE COR MARMFIM - CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 13962:2006.
12	4	U N	<p>IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL</p> <p>Deverá possuir as funções de impressora/Copiadora/Scanner/Fax;</p> <p>Velocidade de Impressão Preto 27 (ppm);</p> <p>Deverá imprimir a primeira folha em até 10 segundos;</p> <p>Deverá possuir um display de no mínimo duas linhas para configuração e acompanhamento da impressão;</p> <p>Capacidade de entrada de folhas para 300 folhas;</p> <p>Deverá suportar gramatura de 60 a 163 g/m2 em uma das bandejas;</p> <p>Deverá possuir processador de no mínimo 450MHZ;</p> <p>Deverá possuir linguagem de impressão PCL5/PCL6/emulação PS3;</p> <p>Velocidade da copiadora em preto 27 (cpm);</p> <p>Deverá possuir resolução Máxima de Até 1200dpi;</p> <p>Deverá possuir memória de no mínimo 64MB e expansível a no mínimo 320MB;</p> <p>Deverá suportar formato das mídias A4,A5,carta, executivo, ofício e envelope;</p> <p>Deverá possuir conexão USB 2.0, Rede 10/100Mbps;</p> <p>Deverá possuir velocidade de transmissão de fax de 33.6Kbps;</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

			<p>Deverá possuir alimentador automático de folhas de 50 folhas; Deverá possuir duplex automático; Deverá suportar um ciclo Mensal de 15.000 páginas mês; Deverá ser fornecido um cartucho adicional de 3.000 páginas com cada equipamento. Garantia e suporte O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 anos para reposição de peças on-site. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do website. – diagnóstico remoto. Suprimentos A impressora deverá ser fornecida com seu suprimento inicial de fábrica; Deverá ser fornecido um conjunto extra de tonner original;</p>
13	1	U N	<p>CADEIRA DE RODAS SEMI-OBESO CDS EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ESTRUTURA REFORÇADA, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS AO 06" COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS AO 24" COM PNEUS MACIÇOS (OU INFLÁVEIS) NA COR PRETA. LARGURA DO ASSENTO: 44 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM LARGURA TOTAL ABERTAS: 69 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM ALTURA DO CHÃO A MANOPLA: 92 CM PESO: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 70 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 17 CM – CONFORME - ABNT NBR ISO 7176:2009 - Cadeira de Rodas, Partes 1, 3 e 8; Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.</p>
14	10	U N	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS TAM. 132 X 46 X 71CM, CHAPA Nº 24
15	1	U N	CADEIRA DE RODAS COM ARO DE PROPULSÃO – CONFORME - ABNT NBR ISO 7176:2009 - Cadeira de Rodas, Partes 1, 3 e 8; Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
16	3	U N	MESA REUNIÃO 1,50 X 0,90CM COR CASTANHO BORDA 30MM - CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 13962:2006.
17	36	U N	CADEIRA FIXA, TIPO SECRETÁRIA, ESTOFADA, COR VERDE – CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 13962:2006.
18	1	U N	TELA DE PROJEÇÃO: MAPA + TRIPÉ - 180 X 180 CM – 100 POLEGADAS.
19	1	U N	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA, DATASHOW, C/ BOLSA TRANSPORTE. - Luminosidade de 3.500 lumens ANSI Taxa de contraste: 2000:1 típica (Full On/Full Off) Resolução: XGA original 1024 x 768 - Lente de projeção: F-Stop: F/ 2,4 a 2,66 Distância focal, f=18,2 a 21,8 mm Lente de zoom manual 1,2x</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

			<p>Taxa de projeção = 1,6 a 1,92 em ângulo e distância Tamanho da imagem: 30 a 307 polegadas (diagonal) Distância de projeção: 1,2 m a 10 m</p> <p>- Conectividade Alimentação: um soquete de alimentação 110v a 220v 60 Hz automático Entrada VGA: dois conectores D-sub de 15 pinos, VGA-A e VGA-B, para sinais analógicos de entrada RGB/componente. Saída VGA: um conector D-sub de 15 pinos para loop-through de VGAA. Entrada S-Video: um conector S-Video mini-DIN de 4 pinos padrão para sinal Y/C. Entrada de vídeo composto: uma tomada RCA amarela para sinal CVBS. Entrada HDMI: um conector HDMI para suporte a HDMI 1.3. Compatível com HDCP. Entrada de áudio analógico: duas mini tomadas de fone estéreo de 3,5 mm e um par de conectores RCA. Saída de áudio variável: uma mini tomada de fone estéreo de 3,5 mm Porta USB: um USB secundário para suporte remoto. Porta RJ45: um conector RJ45 para controle do projetor através da rede. Porta Wi-Fi: interface de rede sem fios instalada e ativada.</p> <p>- Lâmpada Lâmpada de 280 W substituível pelo usuário.</p> <p>- Compatibilidade de vídeo Vídeo composto/S-Video: NTSC, PAL, SECAM Vídeo componente via VGA e HDMI: 1080i/p, 720p, 576i/p, 480i/p</p> <p>- Áudio 2 alto-falantes, RMS de 5 W</p> <p>- Deve possuir dispositivo que corrige uma imagem distorcida causada por uma projeção inadequada ao ângulo da tela.</p> <p>- Proteção por senha Slot do cabo de segurança</p> <p>- Deve vir acompanhado de cabo de alimentação, cabo VGA, antena, maleta de transporte, manual de instalação, controle remoto com pilhas inclusas</p> <p>- Garantia e suporte O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 anos para reposição de peças on-site. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.</p>
20	4	U N	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS 1.60X1.00 - CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 13962:2006.
21	1	U N	ESCADA DE APOIO PARA MACAS COM DOIS ESTÁGIOS, REVESTIDAS COM BORRACHA
22	2	U N	MESA GINECOLÓGICA: COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO, LEITO ESTOFADO, SUPORTE DAS PERNEIRAS CROMADO, GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS EM AÇO INOX - CONFORME NORMAS DA ABNT.
23	10	U	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - CONFORME NORMAS DA ABNT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

		N	
24	1	U N	NEGATOSCÓPIO C/ 1 CORPO - CONFORME NORMAS DA ABNT.
25	1	U N	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA E COM PEDAL, CAPAC. 20 LITROS
26	3	U N	BIOMBO C/ TUBOS DE AÇO ESMALTADO
27	1	U N	MESA AUXILIAR DE CURATIVOS – 80X80CM
28	2	U N	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL (VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, PESO MÁX. DE 150 KG E MÍN. DE 2KG, GRADUAÇÃO DE 100GR)
29	3	U N	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO
30	4	U N	ESTETOSCÓPIO ADULTO
31	3	U N	SUPORTE HAMPER - ALTURA 85 CM, DIAMETRO 50 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SACO EM TECIDO LONADO - PARA DEPÓSITO DE ROUPAS SUJAS.
32	2	U N	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA PARA OBESOS – DIGITAL
33	5	U N	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO
34	1	U N	GONIOMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL
35	2	U N	ESTDIOMETRO - EM ALUMINIO - ESCALA DE 0 A 210 CM
36	2	U N	BALDE A PEDAL - DE POLIPROPILENO - CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017
ENVELOPE Nº. (nº. 01 ou 02)
LICITANTE (nome da empresa)
Sendo:
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2. A não apresentação da declaração do ANEXO III gera o impedimento de participação no certame.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 “a” e “b”.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** deste edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) O prazo de validade da **proposta será de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

5.2. **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais ofertados, com indicação da marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula,

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);

7.1.2. Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**ANEXO VIII**);

7.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Com exceção de ter sido apresentado no credenciamento do Item “3.3, a”.**

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11.

7.1.4.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.”II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 - O prazo de vigência do contrato para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, é de até 60(sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

11.1 Os materiais licitados deverão ser entregue, pela empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias na Prefeitura Municipal de Giruá, Rua Independência, nº. 90 em horário de expediente, junto ao Almoxarifado Central e responsável pela Secretaria requisitante, a contar da assinatura do contrato.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.3 O responsável pela fiscalização do material será o **servidor responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá/RS**, que fará o acompanhamento da entrega, caso o prazo estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá o maior.

11.4 Os materiais que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.5 Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário da conta indicada pela licitante vencedora.

12.5 Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverá ser enviada para o endereço: almox@girua.rs.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

12.6 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017 conforme segue:

Desp	Fr	Orçam	Programas De Trabalho
9152	4931	SMS	Manutenção Secretaria Municipal de Saúde – 44.90.52.00

14 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

14.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Gestão Financeira e de Suprimentos, Rua Independência, nº.90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h e 30 minutos às 12h e das 13h e 30 minutos às 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº.90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h e 30 minutos às 12h e das 13h e 30 min às 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

15.8 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.9 Todos os materiais devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

15.10 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

15.11 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

15.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.13. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

15.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

15.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.18. São partes integrantes deste Edital os **ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

15.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE AGOSTO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. ____ / 2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. ____/2017, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Item 11 do edital:

b) Do Local e entrega (Cfe especificação no edital)

Subitem 5.2 do edital:

c) Preço:

item	Quant	un	Descrição:	Marca	Preço un	Preço total
01						
02						
03						
Valor total						

Data: _____, __ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo/CNPJ da empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. ____/2017.

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº. e do CPF nº., a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº. ____/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.**, da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017.

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente PP nº./2017.

_____ inscrita no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- () Sim
() Não.

Data: ___/___/___

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na _____

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – (Estado) nº..... firmo a presente.

....., em.....de.....de 2017.

Assinatura do(a) Contador (a)
Nome completo:
CPF:

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017.

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos
impeditivos de sua participação no Pregão Presencial nº ____/2017.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

CPF:

Cargo ou função:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2017

Aquisição de equipamentos de informática e de mobiliário para Prefeitura Municipal de Giruá/RS.
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°059/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 87.613.048/0001-53, com sede e administração na Rua Independência nº. 90, nesta cidade de Giruá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado....., neste Município, inscrito no CPF sob nº., portador da cédula de identidade nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº., com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.....(qualificação)...tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de equipamentos de informática e de mobiliário para Prefeitura Municipal de Giruá/RS, conforme o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2017**, de 24 de Agosto de 2017, e de conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Fornecimento dos materiais pela empresa acima qualificada de:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Preço un
Valor total					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela entrega do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado diretamente na conta do **BANCO, AGÊNCIA Nº. XXXX, C/C Nº. XXXX-X** em nome da Contratada.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, é de até 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

Os materiais licitados deverão ser entregue, pela empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias na Prefeitura Municipal de Giruá, Rua Independência, nº 90 em horário de expediente, junto ao Almoxarifado Central e responsável pela Secretaria requisitante, a contar da assinatura do contrato.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado, das Secretarias Municipais de Giruá, que fará o acompanhamento de cada entrega.

Os materiais que serão entregues deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Desp	Fr	Orçam	Programas De Trabalho
9152	4931	SMS	Manutenção Secretaria Municipal de Saúde – 44.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e serviço;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO

Poderá haver acréscimo ou redução de valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO

As Secretarias solicitantes fiscalizarão e acompanharão, através do Secretário e ou Servidor designado, o cumprimento deste Contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os materiais estiverem em desacordo com esse instrumento contratual,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial, devendo **somente entregar materiais indicados na referida proposta**, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel.: 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, _____ de _____ de 2017.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Contratada

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
Nome completo e CPF Nome completo e CPF